



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO**

U Popular
Ed. 371
23/8/17
maj. 43/6674

DECRETO Nº. 3.392/17, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

**“RECONHECE A ESTABILIDADE
DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS
QUE RELACIONA”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM
JARDIM/RJ**, tendo em vista o disposto nos artigos 41 da Constituição Federal, e 158 da
Lei Orgânica deste Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - São considerados ESTÁVEIS no Serviço Público Municipal de Bom Jardim/RJ,
os Servidores a seguir relacionados, NOMEADOS, em virtude de Aprovação e
Classificação no Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade
no Ano de 2013, cujo Concurso foi homologado pelos Decretos Municipais nº.
2.850/14, de 09/01/2014 e nº. 2.861/14, de 29/01/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Nº	NOME:	CARGO:	DATA DE EXERCÍCIO:	EFEITOS A PARTIR DE:
01	Renato Queiroz	Fiscal Tributário II	06/08/2014	06/08/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Nº	NOME:	CARGO:	DATA DE EXERCÍCIO:	EFEITOS A PARTIR DE:
01	Mônica Lopes Tavares Melo Vogas	Professor II – Matemática	02/04/2014	17/08/2017
02	Griciele Neves Cardoso	Orientador Educacional	01/08/2014	11/08/2017

Art. 2º - Os Servidores de que trata o Artigo 1º, do presente Decreto, foram avaliados nos
termos da Lei Complementar nº. 01, de 19/06/1991, Artº. 20, Inciso I a V, Estatuto
dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos na
data em que a Servidora em referência completou 03 (três) anos de efetivo
exercício, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 18 DE AGOSTO DE 2017.


**ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**